



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 001/2019/PMTG

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA KS COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/PMTG – SRP.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a Empresa **KS COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, localizada na Rua da Estação, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.829.479/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio – Administrador, o Sr. **CARLOS HUMBERTO ALVES DE ANDRADE**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 023/2018/PMTG – SRP e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os objetos deste contrato serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatro centos reais)**.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
1	Gasolina comum (Ampla Participação)	Litro	22.500	Larco	R\$ 4,58	R\$ 103.050,00
2	Gasolina comum (Cota de 25% ME – EPP)	Litro	7.500	Larco	R\$ 4,58	R\$ 34.350,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

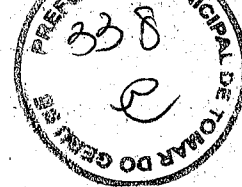
§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades deste Município, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) deverá(ão) abastecer os veículos do município de Tomar do Geru, de acordo com a necessidade do Município.

§2º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UO: 16001 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2111 – Manutenção do Gabinete do Prefeito *Dr*

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO *Dr*

Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16005 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes *Dr*

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação *dsu*

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1111

Atividade: 2108 – Salário Educação *q*

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1120

UO: 16008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura *dsu*

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tomar do Geru ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº 023/2018/PMTG – SRP** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria de Obras e Transportes deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

CARLOS HUMBERTO ALVES DE ANDRADE
Sócio – Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Luís Silva de Souza
CPF: 399.345.918-45

II - Anderson Santos Oliveira
CPF: 763 647 475 85



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/PMTG - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

CONTRATANTE: Município de Tomar do Geru, CNPJ: 13.099.205/0001-18, situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 284, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UO: 16001 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2111 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16005 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1111

Atividade: 2108 – Salário Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1120

UO: 16008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

CONTRATO Nº 001/2019/PMTG

CONTRATADA: KS COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP - CNPJ: 16.829.479/0001-03

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatro centos reais).

Tomar do Geru/SE, 02 de janeiro de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/PMTG - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

CONTRATANTE: Município de Tomar do Geru, CNPJ: 13.099.205/0001-18, situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 284, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UO: 16001 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2111 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16005 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

UO: 16006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1111

Atividade: 2108 – Salário Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1120

UO: 16008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001

CONTRATO Nº 001/2019/PMTG

CONTRATADA: KS COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP - CNPJ: 16.829.479/0001-03

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Tomar do Geru/SE, 02 de janeiro de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU




C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, que o **Extrato do Contratos** decorrente do **Pregão Presencial nº 023/2018/PMTG - SRP**, celebrado entre o Município de Tomar do Geru/SE e a empresa: **KS COMBSTÍVEIS LTDA – EPP - CNPJ: 16.829.479/0001-03**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE, em local visível ao público, e no Diário Oficial do Município a partir desta data, para conhecimento de todos.

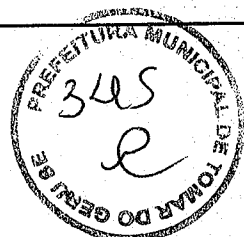
O referido é verdade!

Tomar do Geru/SE, 02 de janeiro de 2019.


Tiago Silva de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



02/01/2019

NOTA DE EMPENHO - 124/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16001 GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 ADMINISTRACAO
 SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 1 DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2111 *OR* MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 10010000 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	20.000,00	R\$ 19.236,00	764,00

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	4.200,000	L	4,580	19.236,00

TOTAL: 19.236,00

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

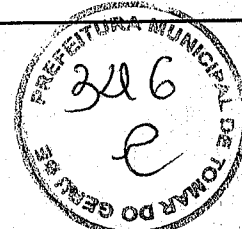
Edjane Correia dos Santos

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



02/01/2019

NOTA DE EMPENHO - 122/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Função : 04 ADMINISTRACAO
 SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 1 DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 10010000 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	60.000,00	R\$ 12.595,00	47.405,00

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	2.750,000	L	4,580	12.595,00

TOTAL: 12.595,00

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

Edjane Correia dos Santos

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO

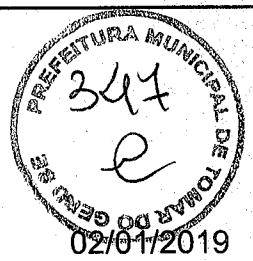
EDJANE CORREIA DOS SANTOS

Prefeito

Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE EMPENHO - 119/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16005 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 Função : 15 URBANISMO
 SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 3 PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
 Projeto/Atividade : 2009 *an* MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 10010000 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	196.995,17	R\$ 39.021,60	157.973,57

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	8.520,000	L	4,580	39.021,60

TOTAL: 39.021,60

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

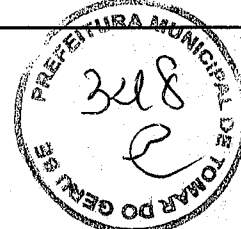
EDJANE CORREIA DOS SANTOS

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE EMPENHO - 120/2019

02/01/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	80.000,00	R\$ 14.198,00	65.802,00

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGÃO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	3.100,000	L	4,580	14.198,00

TOTAL: 14.198,00

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

Edjane Correia dos Santos

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO

EDJANE CORREIA DOS SANTOS

Prefeito

Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE EMPENHO - 153/2019

02/01/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 368 EDUCACAO BASICA
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2108 SALARIO EDUCACAO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 11200000 Transferência do Salário-Educação
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	31.220,00	R\$ 1.832,00	29.388,00

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	400,000	L	4,580	1.832,00

TOTAL: 1.832,00

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

Edjane Correia dos Santos

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO

EDJANE CORREIA DOS SANTOS

Prefeito

Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE EMPENHO - 121/2019

02/01/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2014 *anpa* MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	63.970,00	R\$ 34.350,00	29.620,00

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COTA DE 25% ME - EPP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	7.500,000	L	4,580	34.350,00
TOTAL:					34.350,00

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

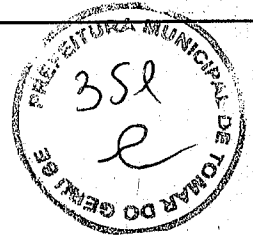
Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS

Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE EMPENHO - 123/2019

02/01/2019

Fornecedor

Nome : KS COMBUSTIVEIS LTDA
 Endereço : RUA DA ESTACAO Nº: S/N Bairro: CENTRO
 Cidade : TOMAR DO GERU Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 16829479000103 Insc Estadual : 271416505 Insc Mun. : INSENTO

Classificação

Unidade Orçamentária : 16008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Função : 20 AGRICULTURA
 SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 3 PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
 Projeto/Atividade : 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA df
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 10010000 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	70.000,00	R\$ 16.167,40	53.832,60

Licitação: 23/2018 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

Obra:

Contrato: 1/2019 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA A SER REALIZADA COM AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E CONTRATO 001/2019.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	3.530,000	L	4,580	16.167,40

TOTAL: 16.167,40

Autorizado
 Data : 02/01/2019

Empenhado
 Data : 02/01/2019

Pedro Silva Costa Filho

Edjane Correia dos Santos

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO

EDJANE CORREIA DOS SANTOS

Prefeito

Setor de Empenho



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101**, de (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2019**, em ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X\%$$

$$IC = _ \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação para este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso;

X – Percentual obtido

$$IC = \frac{R\$. 137.400,00 \times 100}{R\$. 35.000.000,00} = 0.392\%$$

$$IC = 0.392\%$$

Atenciosamente,

MARIZÉLIA LEAL RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

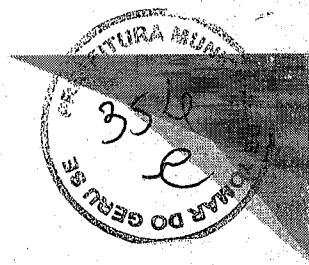


DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101**, de (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GP – GESTÃO DE CONTRATOS
Nº 001/2019**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Tomar do Geru.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

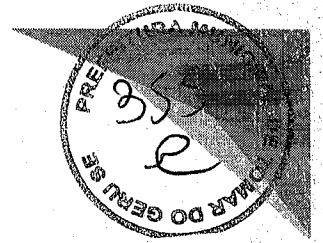
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente e nesta Portaria:

I - JAQUELINE DE JESUS MACIEL GUIMARÃES CPF. 074.675.615-12 – Gestor do Contrato;

II - JOSÉ RAMOS PEREIRA CPF. 590.280.685-20 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados no art. 1º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 001/2019/PMTG**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial nº 023/2018/PMTG – SRP**, detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
KS COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP – CNPJ: 16.829.479/0001-03	REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru	02/01/2019 a 31/12/2019

Art. 3º - Colha-se ciência dos interessados;

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do contrato que especifica.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru, 02 de janeiro de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município www.tomardogeru.se.gov e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 02 de janeiro de 2019.

Georje Soares Clementino – Secretário Municipal de Administração – Portaria SP 193/2017.

Declaro-me ciente e de acordo.
Tomar do Geru/SE,

02/01/2019

Jaqueline de Jesus Maciel Guimarães
JAQUELINE DE JESUS MACIEL
GUIMARÃES

Declaro-me ciente e de acordo.
Tomar do Geru/SE,

02/01/2019
José Ramos Pereira
JOSE RAMOS PEREIRA